



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LINXX PARTICIPACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2400216960

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FLORES DA CUNHA

Local

2 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







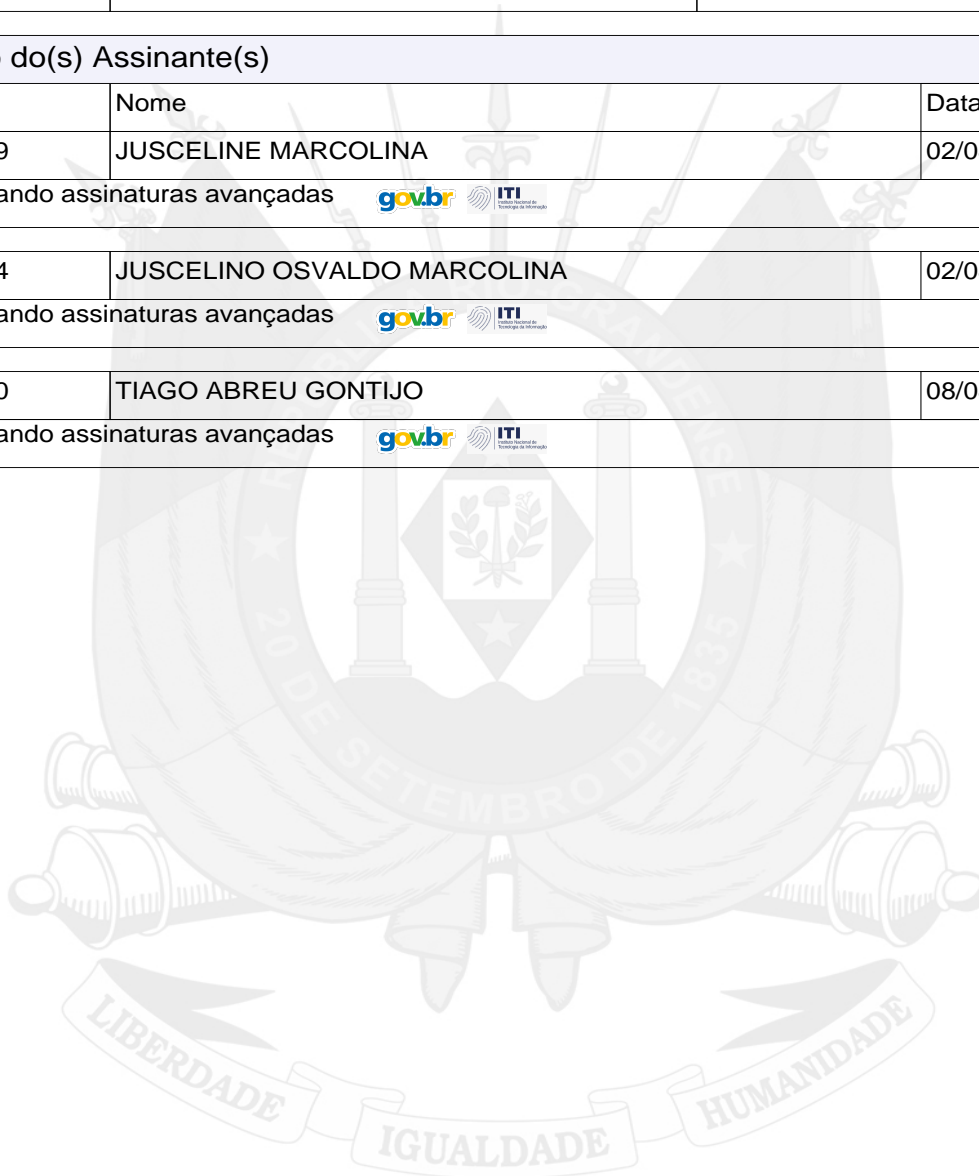
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.068-8	RSP2400216960	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1. Data, Hora e Local: 17 (dezesete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:30 horas, no Município de Flores da Cunha/RS na Rua Ernesto Alves, nº 2.471, Apt. 301, Centro, CEP: 95.270-000.

2. Comparecentes: Presente a totalidade dos subscritores da **LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.**, a saber:

JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade de nº 7014285899, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.586.270-04, nascido em 07/05/1956, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 2.471, Apt. 102, Centro, Município de Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000;

JUSCELINE MARCOLINA, brasileira, farmacêutica, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 5076399962, expedida pela SJS/II/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.991.020-09, nascida em 03/07/1984, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 275, Bairro Jardim América, Município de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.050-420.

3. Mesa diretora dos trabalhos:
Presidente: **JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA**
Secretária: **JUSCELINE MARCOLINA**

4. Ordem do dia:

- (a) Deliberar a respeito da constituição da sociedade empresária **LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.**;
- (b) Aprovação do Estatuto Social que regerá a sociedade **LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.**;
- (c) Aprovação da lista de subscrição das ações representativas do capital social no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade;
- (d) Eleição da Diretoria para o período de 2024/2027 e fixação dos honorários;
- (e) Outros assuntos de interesse da sociedade.



5. **Deliberações:** Tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas.

(a) **Aprovada**, por unanimidade, a constituição da sociedade empresária por ações **LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.**, que passa a se reger pelo Estatuto Social (Anexo I) igualmente aprovado;

(b) **Aprovada**, por unanimidade, a lista de subscrição das ações representativas do capital social, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data da constituição da sociedade;

(c) **Eleita**, por unanimidade, cujo mandato se encerrará extraordinariamente em 30/04/2027, a Diretoria composta pelo Sr. **JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA**, já devidamente qualificado no preâmbulo, para o cargo de Diretor. Como membro da Diretoria eleito, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhuma penalidade que o impeça de exercer suas respectivas funções. Ainda em Assembleia, os acionistas deliberar que as publicações legais fossem feitas;

(d) **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), para o Diretor;

(e) **Registrada** a vontade dos Acionistas de que o Diretor não será remunerado pelo exercício do cargo de Diretoria para o qual foi eleito, sendo assim o Diretor renuncia expressamente a qualquer valor a lhe ser pago a título de remuneração ou pró-labore;

(f) **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

6. **Encerramento:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em uma via para os ulteriores efeitos de direito.

7. **Autenticação:** Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Flores da Cunha/RS, 17 de junho de 2024.

JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA
Presidente/Diretor/Acionista



JUSCELINE MARCOLINA
Secretária/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado - OAB/MG 96.242








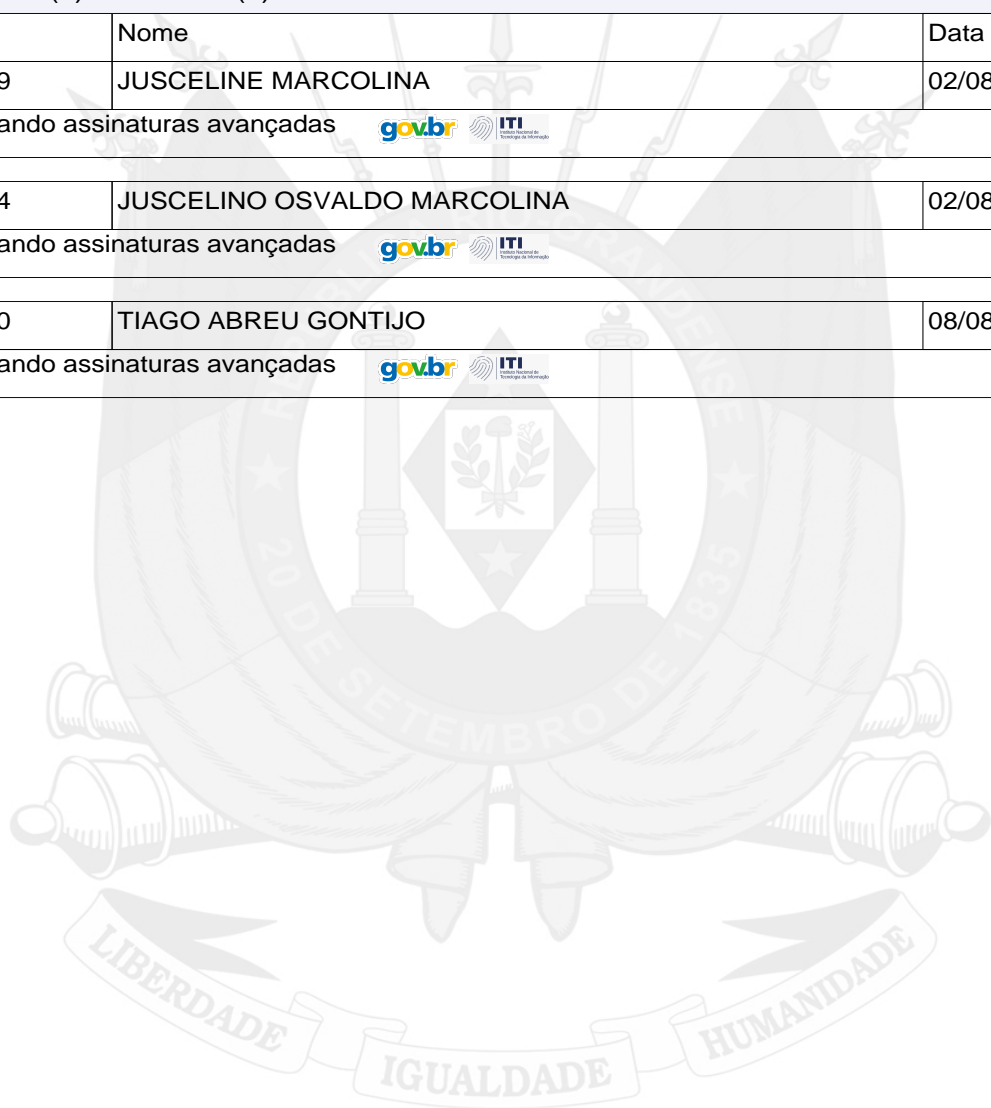
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.068-8	RSP2400216960	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ESTATUTO SOCIAL
LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º - A denominação da sociedade é **LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social na Rua Ernesto Alves, nº 2.471, Apt. 301, Centro, Município de Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000.

Parágrafo Único: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3º - A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

**CAPÍTULO II
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo: Se algum, ou alguns, dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não manifestarem, no prazo identificado no parágrafo primeiro, suas intenções de adquirir todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Sociedade.



Parágrafo Sexto: O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9º - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe.



Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 - Compete ao Diretor:

- I - assinar cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;
- II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;
- III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;
- IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;
- V - exercer a administração financeira da Sociedade.
- VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;



VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

VIII - administrar o pessoal da Sociedade;

IX - colaborar com a administração da Sociedade;

X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral.

XI - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIII - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade;

XIV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução;

XV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

XVI - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

XVII - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade.

Art. 20 - No caso de vacância definitiva do cargo de Diretor ou impedimento do mesmo, será convocada Assembleia Geral para realizar a nomeação de um(a) novo(a) Diretor(a).

Art. 21 - A Sociedade poderá, através da assinatura do membro único da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais, que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Art. 22 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.



Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 23 – Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade que não integrem o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a assinatura do Diretor.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 24 – O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 25 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 26 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 27 – O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 28 do presente.

Art. 28 – Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 29 – A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 30 – Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 31 – Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I – quota destinada à constituição de Reserva Legal;



II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;

III – lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 32 – A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 33 – O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 34 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 35 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 36 – Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37 – A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante todo o período de liquidação.

Art. 38 – A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Flores da Cunha/RS, 17 de junho de 2024.



JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA
Presidente/Diretor/Acionista

JUSCELINE MARCOLINA
Secretária/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado – OAB/MG 96.242






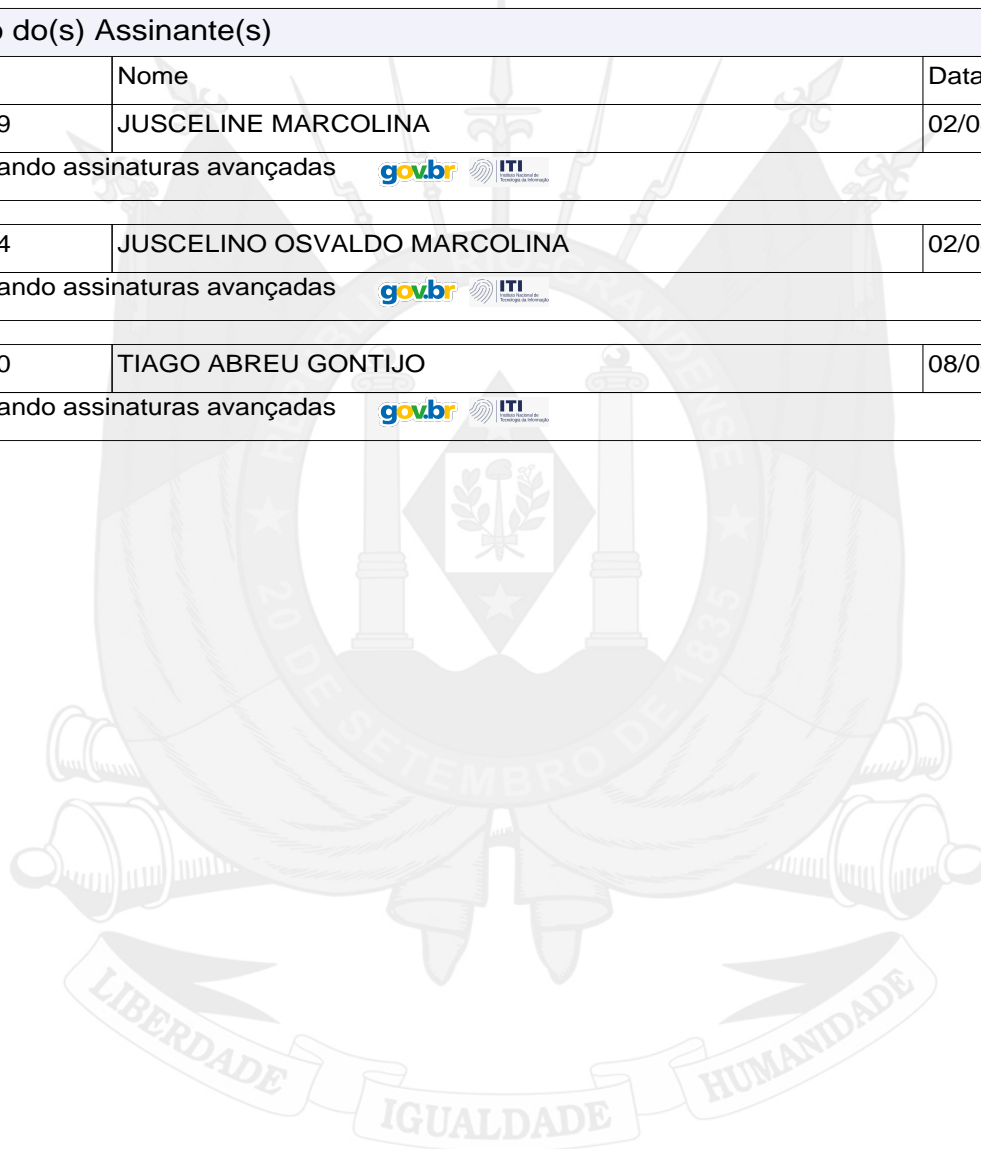
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.068-8	RSP2400216960	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG DE CONSTITUIÇÃO DE 17/06/2024

Boletim de subscrição do capital social da **LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.**, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) neste ato, conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei nº 6.404/76 e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em até 6 (seis) meses da data da constituição da sociedade, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA , brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade de nº 7014285899, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.586.270-04, nascido em 07/05/1956, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 2.471, Apt. 102, Centro, Município de Flores da Cunha/RS, CEP: 95.270-000.	24.500	24.500	49.000	49.000,00
JUSCELINE MARCOLINA , brasileira, farmacêutica, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 5076399962, expedida pela SJS/II/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.991.020-09, nascida em 03/07/1984, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 275, Bairro Jardim América, Município de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.050-420.	500	500	1.000	1.000,00
TOTAL	25.000	25.000	50.000	50.000,00

Flores da Cunha/RS, 17 de junho de 2024.



JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA
Presidente/Diretor/Acionista

JUSCELINE MARCOLINA
Secretária/Acionista

Tiago Abreu Gontijo
Advogado - OAB/MG 96.242





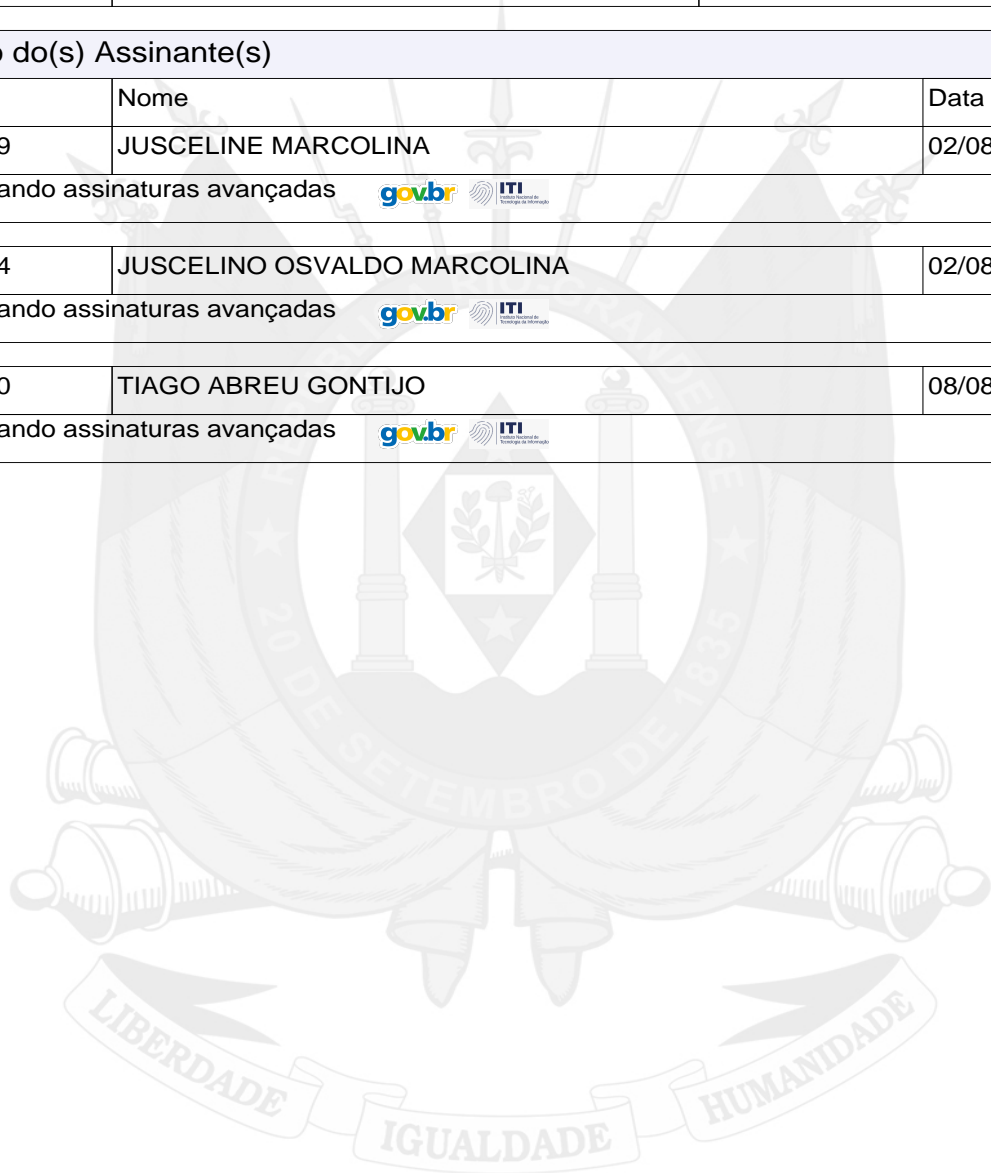
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.068-8	RSP2400216960	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

10/07/2024
34314342

- BANCO DO BRASIL -

12:32:10
0112

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: LINXX PARTICIPA ES
AGENCIA: 1487-7
CONTA: 85.858.585-5

DATA 10/07/2024
N.º DOCUMENTO 83.431.434.200.112
VALOR SAQUE / Dtg BB 5.000,00
VALOR TOTAL 5.000,00

N.º AUTENTICACAO 3.C19.A40.8FF.E8D.889
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



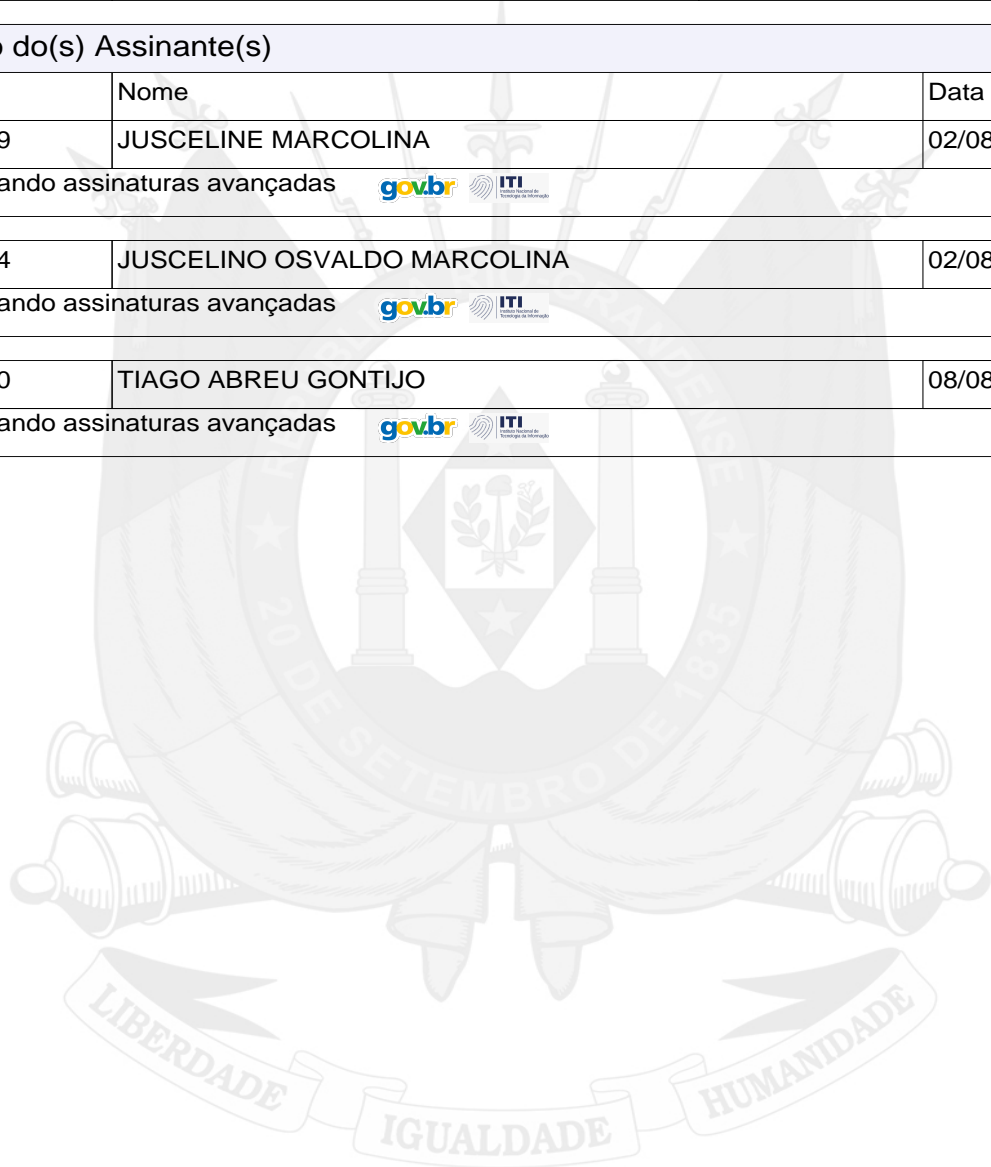
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.068-8	RSP2400216960	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, TIAGO ABREU GONTIJO, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 96242, expedida em 05/08/2011, inscrito no CPF nº 013.421.386-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Comprovante de depósito do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referentes a 10% do capital social da LINXX PARTICIPAÇÕES S.A.	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na /, número: .	2

BELO HORIZONTE, 10 de julho de 2024.

TIAGO ABREU GONTIJO





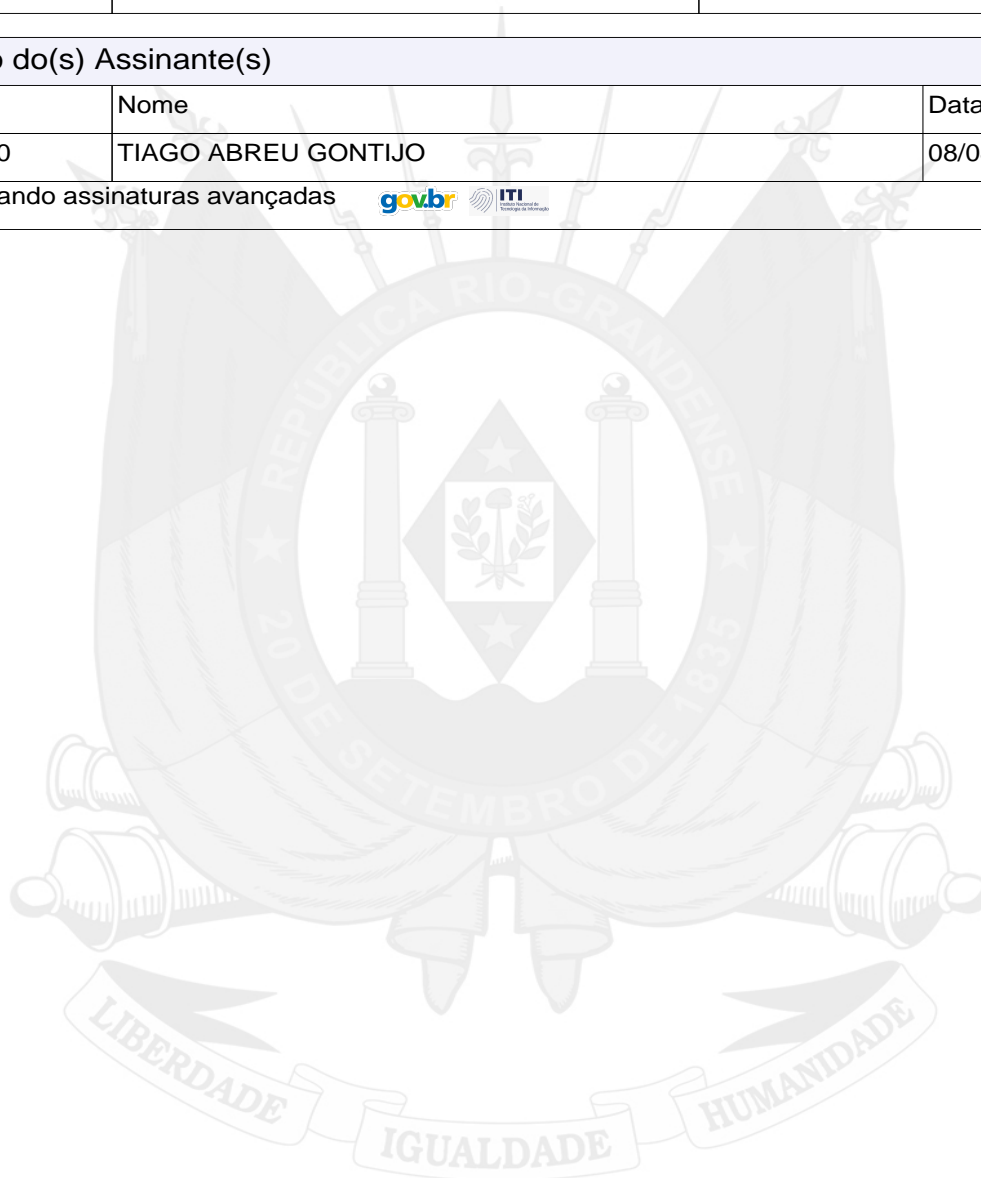
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.068-8	RSP2400216960	10/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., de NIRE 4330007504-4 e protocolado sob o número 24/247.068-8 em 29/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300075044, em 20/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/247.068-8.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
290.586.270-04	JUSCELINO OSVALDO MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.991.020-09	JUSCELINE MARCOLINA	02/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/247.068-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO	08/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.928.320-60	Camila Caumo Strack
013.502.690-34	Paulo Afonso Pereira
410.055.970-49	Gilberto Zang Toigo

Porto Alegre, terça-feira, 20 de agosto de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Afonso Pereira em 20/08/2024, às 09:55.



Documento assinado eletronicamente por Gilberto Zang Toigo em 20/08/2024, às 10:05.



Documento assinado eletronicamente por Camila Caumo Strack em 20/08/2024, às 10:06.



Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 20/08/2024, às 10:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/247.068-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 20 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075044 em 20/08/2024 da Empresa LINXX PARTICIPACOES S.A., CNPJ 56923412000158 e protocolo 242470688 - 29/07/2024. Autenticação: A4D26598536476BC7CAA2145D229C2CDD56F181. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.068-8 e o código de segurança naFo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.